



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001
LEI MUNICIPAL Nº 2.279 DE 02 DE OUTUBRO DE 2015
CRISTALINA – GOIÁS
“Atuar para Educar”

Resolução CME nº 13 de 23 de maio de 2018.

*Dispõe sobre a Aprovação do **REGIMENTO ESCOLAR ÚNICO da Rede Municipal de Ensino de Cristalina Goiás** e da outras providências.*

O Conselho Municipal de Educação de Cristalina Goiás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei de Criação nº 1.547 de 06 de março de 2001, e Lei Municipal nº. 2.279 de 02 de outubro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o **REGIMENTO ESCOLAR ÚNICO** da Rede Municipal de Ensino de Cristalina Goiás, jurisdicionadas a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O Regimento Escolar Único orienta o funcionamento das unidades escolares do Municipais de Cristalina, com denominação própria, criadas e mantidas pelo Poder Público Municipal e administradas de acordo com as normas do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação pelo cumprimento do mesmo, bem como as alterações que se fizerem necessárias.

Art. 4º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se a Resolução CME nº 09 de 31 de janeiro de 2007 e as disposições em contrário.

Art. 05 – Os casos omissos e urgentes serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação em procedimentos próprios.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA-GOIÁS, aos 23 dia do mês maio de 2018.

VALDSON TOLENTINO FILHO
PRESIDENTE CME

ANETE GUIMARÃES AMARAL
MAISA JOSÉ DE CARVALHO
MARCELO DE FARIA SOUZA
MARIA CRISTINA JORGE MARÓSTICA
PAULA VIVIANA MIOTTO
FRANCIELE DE LIMA MAICÁ
CLEUDA CRISTINA GONÇALVES DE LIMA SILVA
ANA CRISTINA DA COSTA

Registre-se, Publique-se, e cumpra-se.